



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO JEQ - NUREG nº. 1/2023

Diamantina, 24 de janeiro de 2023.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Mineração Mamut LTDA.		CPF/CNPJ: 07.633.576/0001-35
Endereço: Fazenda Fábrica		Bairro: Zona Rural
Município: Couto de Magalhães de Minas	UF: MG	CEP: 39.188-000
Telefone: (38) 99979-3312	E-mail: brauliopalhares@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: José Ildebrando Pereira		CPF/CNPJ: 095.034.556-34
Endereço: Rua do Fogo, 492		Bairro: Bicame
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39100-000
Telefone: (38) 99979-3312	E-mail: brauliopalhares@hotmail.com	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Fábrica		Área Total (ha): 496,8345
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7.763, Livro 2		Município/UF: Couto de Magalhães de Minas/MG
Coordenadas Geográficas do imóvel (UTM / SIRGAS 2000 / Zona 23K)	X: 664284	Y: 7997277
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120102-CC48.2BC8.455C.4B41.A2B5.5D83.A193.D113		

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	386	un
	11,058	ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	386	un	23K	664874	7997411
	11,058	ha			

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação (código/descrição)	Área (ha)
Mineração	A-02-07-0 (Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento)	11,058

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada	-	11,058

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel	105,2993	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel	52,8641	m <sup>3</sup>

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 31/01/2022

Data da vistoria: 21/03/2022

Data de solicitação de informações complementares 1: 13/04/2022

Data do recebimento de informações complementares 1: 13/06/2022

Data de solicitação de informações complementares 2: 06/09/2022

Data do recebimento de informações complementares 2: 06/01/2023

Data de emissão do parecer único: 25/01/2023

### 2. OBJETIVO

O presente Parecer Único tem como objetivo analisar a solicitação de intervenção ambiental (48101465) na modalidade "**Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**" de 386 indivíduos arbóreos localizados em 11,058 hectares (ha), com a finalidade de obtenção da Autorização para Intervenção Ambiental - AIA para implantação de empreendimento de **Mineração (lavra a céu aberto de quartzo)**.

Segundo a Deliberação Normativa nº 217 de 2017, a atividade está inserida no código A-02-07-0 (Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento) e devido ao seu porte e potencial poluidor/degradador, o empreendimento possui certificado de Licença Ambiental (LAC1) nº 3585 (41463124).

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel de propriedade do Sr. José Ildebrando Pereira, é denominado **Fazenda Fábrica** (41463123), tem área total de **496,8345 ha** (equivalente a aproximadamente **12,42 módulos fiscais**), estando localizado no município de **Couto de Magalhães de Minas/MG**. De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (*IDE-Sisema*), o imóvel está inserido nas abrangências do Bioma Cerrado e possui vegetação com fitofisionomia de Cerrado *stricto sensu* e campestre.

Destaca-se que a requerente Mineração Mamut Ltda. foi imitada na posse da Fazenda Fábrica em 22/10/2019, conforme sentença judicial (41463140), visto que o imóvel vinha sofrendo diversas invasões por garimpeiros e o proprietário não possuía condições de conter as invasões por motivo de doença.

Foi elaborada a Planta de uso e ocupação do solo (58962010) do imóvel, pelo Engenheiro Florestal Pablo Florian de Melo, CREA MG-243.856D, ART MG20221723777 (58962007), contendo todas as informações atualizadas bem como as áreas a serem intervindas.

#### 3.2 Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente:

O imóvel possui 115 ha de Reserva Legal - RL averbada na matrícula. A reserva é composta por um fragmento recoberto por vegetação nativa com fitofisionomias de cerrado típico e campo rupestre. A Reserva Legal está em conformidade com a porcentagem mínima exigida em legislação (20% - Lei 12.651/2012) e, de modo geral a área está **bem conservada**.

O imóvel possui Áreas de Preservação Permanente - APP no entono de cursos d'água. Verificou-se que há áreas antropizadas em alguns pontos da APP do rio Manso, as quais serão recuperadas, conforme discutido no item 8 deste parecer.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental é requerida (48101465) pela Mineração Mamut Ltda. (41463125), que solicita **AIA em caráter convencional**, com a finalidade de implantação de empreendimento minerário de lavra a céu aberto de quartzo. A Área Requerida para Intervenção Ambiental possui 11,058 ha, na qual é solicitado "**Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**" de 386 indivíduos arbóreos.

Foi apresentado o Projeto de Intervenção Ambiental - PIA com inventário florestal (48101457), que é exigido no artigo 14º da Resolução Conjunta IEF/SEMAD 3.102/2021 e no artigo 11º do Decreto 47.749/2019, com a finalidade de discutir a proposta de utilização da área, análise da vegetação e fauna, e dos cálculos de rendimento lenhoso.

O estudo (PIA) foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Pablo Florian de Melo, CREA MG-243.856D, ART MG20220880677 (48101457). Segundo informações do PIA e características visuais observadas em vistoria técnica, o local se encontra em área antropizada com gramíneas exóticas e catas de garimpo e com indivíduos arbóreos isolados. Os produtos e subprodutos florestais são considerados **lenha e madeira de floresta nativa** e terão uso interno no imóvel ou empreendimento.

#### 4.1 PIA com Inventário Florestal:

O inventário florestal realizado no imóvel utilizou como metodologia o censo florestal, onde todos os indivíduos com diâmetro a 1,30 cm do solo (DAP) superior ou igual a 5 cm foram mensurados e identificados botanicamente. Todos os indivíduos registrados foram georreferenciados.

Para análise da estrutura horizontal foram calculados dados relativos à frequência (F), densidade (D), dominância (Do), índice do valor de cobertura (IVC) e índice do valor de importância (IVI).

O censo da pastagem com árvores isoladas na área pretendida do projeto de extração de quartzo apontou a ocorrência de 386 indivíduos, distribuídos em 52 espécies, pertencentes a 44 gêneros de 25 famílias botânicas. As famílias que se destacaram quanto à riqueza foram Fabaceae com 8 espécies (14,8%), Myrtaceae com 7 espécies (13%), Anacardiaceae com 4 espécies (7,4%) e Annonaceae, Bignoniaceae, Malpighiaceae, Rutaceae e Vochysiaceae com 3 espécies cada (5,6% cada). As demais famílias apresentaram duas espécies ou menos.

As espécies mais abundantes foram: *Caryocar brasiliense*, com 64 indivíduos (16,6%), *Annona crassiflora*, com 39 indivíduos (10,1%), *Pera glabrata*, com 29 indivíduos (7,5%), *Eugenia dysenterica*, com 28 indivíduos (7,3%) e *Xylopiá aromática*, e *Terminalia argentea*, com 24 indivíduos cada (6,2% cada). As demais espécies apresentaram 16 indivíduos ou menos. Foram encontrados 7 indivíduos mortos em pé, correspondendo a 1,8% dos indivíduos registrados, ocupando o 14º lugar na classificação do número de indivíduos. Foram encontrados 6 indivíduos não identificados, correspondendo a 1,6% dos indivíduos registrados.

No que se refere a estrutura horizontal, as espécies *Caryocar brasiliense*, *Annona crassiflora*, *Eugenia dysenterica*, *Eriotheca candolleana*, *Terminalia argentea*, *Pera glabrata*, *Xylopiá aromática*, *Eucalyptus* sp. e *Mangifera indica* foram responsáveis em conjunto por 51,6% do IVI. As demais 43 espécies, os indivíduos mortos e os indivíduos não identificados foram responsáveis por menos de 50% de IVI, com destaque para as espécies *Caryocar brasiliense*, que apresentou IVI igual a 18,78%, e *Annona crassiflora*, com IVI de 7,69%.

A fisionomia de pastagem com árvores isoladas apresentou o valor de 3,23 nats.Ind-1 para o índice de diversidade de Shannon Weaver (H'). Este resultado indicou que a área apresentou um alto valor de diversidade, uma vez que valores acima de 3 no índice de diversidade de Shannon-Wiener são considerados elevados. O valor de equabilidade (J) máximo é igual a 1 e demonstra a contribuição proporcional das espécies para a comunidade. O valor de equabilidade encontrado foi de 0,81 e indica que a maior parte das espécies possuem abundâncias equivalentes com pouca concentração de abundâncias relativas pelas espécies dominantes.

Para cálculo do volume foi adotada equação proposta pelo CETEC para o cerrado: **VTCC = 0,000066\*DAP<sup>2</sup>,475293 \* HT<sup>0,300022</sup>** (CETEC 1995 - Cerrado).

O volume de produto florestal calculado foi de **158,1634 m<sup>3</sup>**, sendo deste total **52,8641 m<sup>3</sup> de madeira e 105,2993 m<sup>3</sup> de lenha**. Ainda deste total, 21,4085 m<sup>3</sup> tratam-se de produto florestal de espécie exótica (9 indivíduos de manga e 2 de eucalipto), sendo que 18,1883 m<sup>3</sup> corresponde a madeira de espécie exótica e o restante lenha.

A lenha e madeira originária desta intervenção será utilizada para: "Uso interno no imóvel ou empreendimento".

Deste modo, considerando a metodologia utilizada, as informações apresentadas no PIA e a vistoria técnica em campo, **aprova-se o PIA com Inventário Florestal**.

#### 4.2 Espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte:

Foram registrados **64 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense*, 01 indivíduo da espécie *Handroanthus ochraceus* e 03 indivíduos da espécie *Handroanthus serratifolius***, espécies estas declaradas imunes de corte conforme a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992 e Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, alteradas pela Lei nº 20.308, de 27 de Julho de 2012, totalizando 68 indivíduos imunes de corte.

Pela compensação dos indivíduos imunes de corte, o empreendedor opta pelo recolhimento de 100 UFEMGs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por espécime a ser suprimido, conforme descrito no item 8 deste Parecer.

**Não foram observadas espécies ameaçadas de extinção.**

#### 4.3 Taxas:

Taxa de Expediente:

Foi apresentada a Taxa de Expediente ( 41463126), no valor de R\$ 587,66 (quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), quitada no dia 07/12/2021.

#### Taxa florestal:

A Taxa Florestal (41463128) referente ao volume de 112,714 m<sup>3</sup> de lenha, foi quitada no dia 07/12/2021, no valor de **R\$ 622,36** (seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). Também foi quitada, no dia 07/12/2021, a taxa complementar referente a 105,3225 m<sup>3</sup> de lenha (41463129), no valor de R\$81,03 (oitenta e um reais e três centavos).

Foi quitada ainda, no dia 18/03/2022, a taxa florestal complementar referente ao volume de 52,839 m<sup>3</sup> de lenha no valor de R\$ 352,88 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) (43944006), bem como a taxa florestal complementar referente a 42,123 m<sup>3</sup> de madeira no valor de R\$1878,78 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) (48101404).

Além disso, também foi quitada a taxa complementar referente a 10,7411 m<sup>3</sup> de madeira no valor de R\$479,08 (quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos) (58962014).

Assim, tem-se que as taxas quitadas contemplaram todos os valores devidos.

#### Taxa de Reposição Florestal:

Considerando a opção pelo pagamento à conta de recursos especiais a aplicar, considerando as diretrizes do Decreto Estadual nº 47.749/2019 que determina a reposição de 6 árvores para cada metro cúbico de madeira nativa suprimida e o valor por árvore é de 1 UFEMG, sendo o valor da UFEMG para o ano de 2023 de R\$ 5,0369, resta ao empreendedor o pagamento de **R\$4.779,92** (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) referente a reposição florestal de **158,1634 m<sup>3</sup>** que serão suprimidos.

**4.4 Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23119560.**

### **5. DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS:**

- Vulnerabilidade natural: Alta;
- Prioridade para conservação da flora: Muito alta;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não;
- Unidade de conservação: Não;
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não;
- Outras restrições: Não;

#### **5.1 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Mineração de quartzo;
- Atividades licenciadas: Unidade de Tratamento de Mineraiis - UTM; Pilhas de rejeito/estéril; Lavra a céu aberto - Mineraiis não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento
- Classe do empreendimento: 4;
- Critério locacional: 1;
- Modalidade de licenciamento: LAC1, CERTIFICADO Nº 3585 (41463124)

#### **5.2 Vistoria realizada:**

Às 10h40 do dia 21 de março de 2022 foi realizada vistoria técnica no imóvel denominado **Fazenda Fábrica**, que possui **496,8345 hectares (ha)** e está localizado no município de **Couto de Magalhães de Minas/MG**, cujo proprietário é o **Sr. José Ildebrando Pereira**. De acordo com consulta feita a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o imóvel está inserido nas abrangências do Bioma Cerrado, possuindo vegetação em zona de tensão ecológica com fitofisionomias de Cerrado Típico, Campo rupestre e Floresta Estacional Semidecidual - FESD.

A requerente é a empresa **Mineração Mamut LTDA** que solicita "**Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**" em área de **11,61 hectares (ha) com 386 unidades (un)**, com o objetivo de concessão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para desenvolver atividades de **Mineração**. Segundo a Deliberação Normativa nº 217 de 2017, a atividade é representada pelo código **A-02-07-0 (Lavra a céu aberto - Mineraiis não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Produção bruta de 48.000 t/ano)** e, devido ao seu porte e potencial poluidor/degradador, se enquadra na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental Simplificado - LAS/RAS.

A visita técnica foi acompanhada pelo consultor ambiental Pablo Florian de Castro, que auxiliou no caminhamento pela propriedade e forneceu informações necessárias para sanar algumas dúvidas referentes à

solicitação.

Em análises preliminares das imagens de satélite (anos 2007, 2010, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021) da região, foi possível notar que no imóvel possivelmente haveria intervenção ambiental irregular, nas coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K X: 661916 / Y: 7998150. Utilizando-se da acuidade visual e técnicas de Fotogrametria e Fotointerpretação, pôde-se observar uso alternativo do solo nas Áreas de Preservação Permanentes nas seguintes coordenadas UTM | SIRGAS 2000 | 23K X: 664935/ Y: 7998060 e UTM | SIRGAS 2000 | 23K X: 664604 / Y: 7997298.

A vistoria teve início na Área Diretamente Afetada - ADA solicitada para supressão de árvores isoladas, que se encontra totalmente antropizada. Possui vegetação rasteira sendo povoada por capim exótico, juntamente ao solo exposto e diversas catas de garimpo. Na área, ocorrem algumas árvores espaçadas que são em grande maioria nativa, porém, também são observados indivíduos exóticos. Os indivíduos arbóreos foram demarcados com placas com seus devidos códigos, para facilitar a coleta de dados do inventário florestal tipo censo ou 100%.

Para a conferência do levantamento da vegetação, adotou-se a releitura de 11% dos indivíduos/fustes (60 unidades) com o auxílio de uma fita métrica (Circunferência à Altura do Peito - CAP e altura total), pelo consultor e os dados foram planilhados. No geral, a remedição ocorreu de forma correta, em relação à tomada de CAP e altura. A identificação das espécies, foi ratificada em campo em grande maioria. Não foi encontrado no caminhamento nenhum indivíduo não demarcado.

As espécies arbóreas foram fotografadas (tronco, folhas, flores e frutos) para se confrontar com a literatura e Herbário Dendrológico Jeanine Felfili - HDJF da UFVJM objetivando analisar a correta identificação das espécies. Algumas delas foram ratificadas em campo sem necessidade de comparação com a literatura, como: *Annona crassiflora* (Araticum), *Bowdichia virgilioides* (Sucupira preta), *Solanum lycocarpum* (Lobeira), *Cecropia pachystachya* (Embaúba), *Qualea grandiflora* (pau-terra) e *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro). Para tanto, o documentário fotográfico das espécies não confirmadas será levado ao escritório para identificação.

Foi observado também, no caminhamento pela propriedade, que a área de intervenção está sob uma rede de distribuição.

No caminhamento para a Área de Preservação Permanente, foram encontradas alguns "Sump's" feitos pela empresa que são reservatórios escavados em locais estratégico para onde grande parcela da água superficial é direcionada. Nas coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K X: 664608 / Y: 7997416, é onde passa o Rio Manso e as margens do mesmo se encontra as APP's da propriedade.

Os fragmento ou glebas da Reserva Legal - RL foram visualizados de longe. Foi possível notar as fitofisionomias de Cerrado Típico, Campo rupestre e Floresta Estacional Semidecidual - FESD, o local aparenta visualmente bom estado de conservação.

Foram observados vários indivíduos devidamente amostrados da espécie imune de corte *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro), como na coordenada UTM|SIRGAS2000|23K X: 665092 / Y: 7997734. São relacionadas também as espécies imune de corte *Handroanthus serratifolius* ( Ipê-tabaco) e *Handroanthus ochraceus* (Ipê do cerrado).

Não foram observadas na vistoria espécies da flora ameaçados de extinção.

Não foram observadas áreas abandonadas ou subutilizadas na propriedade.

Não foram observados vestígios da fauna silvestre.

A visita técnica foi encerrada por volta das 12h40 com todos os dados documentados e realizadas as devidas considerações acerca.

#### 5.2.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo plano a ondulado.

- Solo: - CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Distrófico típico

- Hidrografia: O imóvel está situado na bacia federal do rio Jequitinhonha, as margens do rio Manso.

#### 5.2.2 Características biológicas:

##### **- Vegetação:**

A área onde é requerida a intervenção, está inserida no domínio do bioma Cerrado, o qual é composto por fitofisionomias com formações florestais, campestres e savânicas. A propriedade Fazenda Fábrica contempla formações típicas do Cerrado *stricto censo* e formações campestres.

Especificamente sobre a área onde é requerida a intervenção, trata-se de área antropizada, com pastagem exótica e indivíduos arbóreos isolados.

##### **- Fauna:**

Para a descrição da fauna local encontrada na área diretamente afetada (ADA), foi realizado um levantamento de dados secundários em diversos outros estudos disponíveis para as áreas próximas a região.

O levantamento secundário da ornitofauna identificou 75 espécies, distribuídas em 29 famílias e 12 ordens. Algumas das espécies mencionadas são: jacupemba, *Penelope superciliaris*, inanbuguaçu, *Crypturellus obsoletus*, João-corta-pau, *Anrostomus rufus* e bacura-tesouza, *Hydropsulis torquata*.

Das aves observadas, 41% das espécies foram encontradas no Cerrado, como João-graveto, *Phacellodo musrufifrons*, sabiá-do-campo, *Mimussa saturninus*, batuqueiro, *Saltatricula atricollis* e cravina, *Lanio pileatus*. O mesmo estudo registrou ainda duas espécies de aves da Caatinga, a choca, *Sakesphorus cristatus* e o formigueiro, *Myrmorchilus strigilatus*.

Presente na lista vermelha da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN), consta apenas o chocozinho-de-boné, *Herpsilochmus pileatus*, na categoria vulnerável, que passa para a condição de criticamente em perigo na lista brasileira.

O levantamento secundário da mastofauna para a região listou 31 espécies de mamíferos, sendo duas classificadas na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUNC como vulneráveis, o tatu-canastra, *Priodontes maximus* e o lobo-guará, *Chrysocyon brachyurus*.

Segundo a Portaria ICMBio nº 444/2014, que define a Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção, outra espécie é considerada criticamente em perigo, o bugio, *Alouatta guariba*. E nove espécies são consideradas vulneráveis: tatu-canastra, tamanduá-bandeira, *Myrmecophaga tridactyla*, guigó, *Callicebus personatus*, barbado, *Alouatta fusca clamitans*, onça-parda, *Puma concolor*, gato-mourisco, *Puma yagouaroundi*, gato-maracajá, *Leopardus wiedii* e veado-campeiro, *Ozotoceros bezoarticus*.

Já no âmbito do estado de Minas Gerais, de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) nº 147/2010, que aprova a Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna do Estado de Minas Gerais, foi considerada uma espécie criticamente em perigo, o bugio, *Alouatta guariba*, enquanto cinco espécies configuram em situação de perigo: tatu-canastra, guigó, macaco-prego-de-crista, *Cebus robustus*, gato-maracajá e veado-campeiro. Ainda, outras cinco espécies estão na categoria vulnerável: tamanduá-bandeira, barbado, lobo-guará, onça-parda e jaguatirica.

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção aqui em análise trata do **corte de árvores isoladas nativas vivas** para atividade de mineração.

Todos os estudos pertinentes foram protocolados e aprovados. A área objeto da intervenção trata-se de área comum, não incidindo sobre ela nenhuma restrição ambiental. Também não há espécies da flora ameaçadas de extinção de acordo com a legislação vigente.

Foram identificados indivíduos de espécies declaradas de preservação permanente, de interesse comum e imunes de corte, conforme Lei 20.308/2012: *Cayocar brasiliense*, *Handroanthus ochraceus* e *Handroanthus serratifolius*. O empreendedor optou pela compensação pecuniária para compensar a supressão dos referidos indivíduos, conforme item 8 deste.

Foi identificado que parte da APP está antropizada. Entretanto, essas áreas serão alvo de recomposição, conforme PRADA discutido no item 8 e aprovado.

Assim, considerando que a documentação comprobatória está em acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102, de 26 de outubro de 2021 e artigo 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Considerando que no ato da formalização do requerimento de intervenção ambiental foram recolhidas a Taxa de Expediente (com base no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 47.577, de 28 de dezembro de 2018) e Taxa Florestal (com base artigo 9º do Decreto nº 47.580 de 28 de dezembro de 2018).

Considerando que o empreendimento possui licença ambiental conforme a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Considerando que foi realizada vistoria técnica *in loco*, discutida no Item 5.2, sendo que todas as áreas da propriedade foram visitadas, incluindo as de uso restrito (APP e RL).

Considerando que foi solicitado através de Ofício de Informações Complementares, a retificação de alguns documentos e estudos, nas quais foram atendidas as sugestões pertinentes.

Considerando que foi proposto o Projeto de Recomposição de Área Degradada ou Alterada - PRADA, discutido e aprovado no item 8, para recompor as Áreas de Preservação Permanentes - APP onde há áreas antropizadas.

Considerando que a solicitação está em acordo com a legislação vigente, não havendo situações em que a autorização seja vedada, como citado no artigo 38 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Considerando que o Projeto de Intervenção Ambiental - PIA com Inventário Florestal foi aprovado.

Considerando todas as observações técnicas realizadas *in loco*, a documentação comprobatória e os estudos ambientais apresentados; conclui-se que não há impedimentos legais para autorização da intervenção ambiental pleiteada.

## **6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

### Impactos ambientais:

- Desenvolvimento ou Intensificação de Processos Erosivos, Movimento de Massa e Processos de Assoreamento
- Alteração ou Perda de habitat
- Alteração da Qualidade do Ar
- Alteração dos Níveis de Ruído no Ambiente
- Alteração da Qualidade Ambiental do Solo e das Águas Subterrâneas

### Medidas mitigadoras:

- Realizar o treinamento dos operários para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos, visando minimizar a formação de particulados pela queda dos indivíduos arbóreos.
- Deverão ser tomados todos os cuidados necessários para se evitar a mortandade de animais silvestres, eventualmente presentes nas áreas atingidas. A supressão vegetal deverá ocorrer em sentido único, facilitando o afugentamento da fauna para áreas adjacentes.
- A atividade de Supressão da Vegetação deve ser acompanhada por uma equipe técnica específica, habilitada para realizar os eventuais resgates da fauna e de ninhos que se encontrarem vulneráveis ao longo da supressão.
- Proteger as áreas de APP e RL existentes no entorno da atividade.
- Implantar medidas preventivas de drenagem e controle de erosões na área intervinda, nas adjacências, bem como nas estradas de acesso.

## **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, sugerimos o **DEFERIMENTO** da solicitação para "**corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**" de 386 indivíduos arbóreos localizados em 11,058 hectares (ha), requerida por **Mineração Mamut LTDA.**, CNPJ **07.633.576/0001-35**, cujo empreendimento se localiza no imóvel denominado **Fazenda Fábrica**, município de Couto Magalhães de Minas/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção **52,8641 m<sup>3</sup> de madeira e 105,2993 m<sup>3</sup> de lenha nativa**, que terá uso interno no imóvel ou empreendimento.

Uma vez deferida a intervenção ambiental, resta ao requerente a obrigação pelo pagamento de **R\$4.779,92** (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) referente a reposição florestal de **158,1634 m<sup>3</sup>** que serão suprimidos.

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

### **Supressão de indivíduos imunes de corte**

Na área requerida foram identificados 64 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense*, 01 indivíduo da espécie *Handroanthus ochraceus* e 03 indivíduos da espécie *Handroanthus serratifolius*, conforme censo florestal elaborado para subsidiar a análise do requerimento de intervenção. As referidas espécies foram declaradas de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais pela Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992 e pela Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988. Ambas alteradas pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Para compensação da supressão dos indivíduos imunes será adotada a compensação pecuniária conforme previsão legal que estabelece o recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002 .

### **Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRADA**

O Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRADA (48101463) foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Pablo Florian de Melo, CREA MG-243.856D, ART MG20221160813 (58962008).

O projeto propõe a recuperação de alguns pontos da Área de Preservação Permanente - APP do

rio Manso, no interior do imóvel, Fazenda Fábrica. Os locais selecionados para o PRADA consistem em áreas alteradas no passado e que não obtiveram capacidade de se recuperar naturalmente. O projeto prevê a recuperação de três pontos. O ponto 1 apresenta uma área de 0,272 ha, e está situado entre as coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K 1 - X: 664934 / Y: 7998113 e 2 - X: 664922 / Y:7998025. O ponto 2 apresenta área de 1,112 ha e está situado entre as coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K 1 - X: 664538 / Y: 7997495 e 2 - X: 664604 / Y:7997251. O ponto 3 apresenta área de 0,533 ha, e está situado entre as coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K 1 - X: 664670 / Y: 7996874 e 2 - X: 664732 / Y:7996744. Os três pontos totalizam 1,917 ha.

As áreas são predominantemente cobertas por indivíduos de capim Colonião, apresentando alguns indivíduos de espécies arbóreas isolados uns dos outros.

Para efetiva recuperação da área foi proposta a aplicação de reflorestamento nos espaços ocupados por pastagem, assim como a condução da regeneração natural dos indivíduos emergentes. Será realizado o plantio em área total, em espaçamento de 3 x 3 m, com espécies nativas do cerrado, de ocorrência da área de inserção do imóvel. Também haverá instalação de poleiros artificiais e montes de galharia para atração da fauna dispersora, cercamento da área, controle da vegetação competitiva e de formigas cortadeiras, adubação, irrigação se necessário, tutoramento das mudas, aplicação de cobertura morta, replantio, procedimentos de manutenção e monitoramento.

Portanto, considerando todas as informações apresentadas no estudo, **aprova-se o PRADA.**

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas
- Não se aplica

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA	Durante a vigência do DAIA
2	Executar PRADA em Área de Preservação Permanente, em área total de 1,917 ha, dividida em três pontos: ponto 1 com área de 0,272 ha, situado entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 - X: 664934 / Y: 7998113 e 2 - X: 664922 / Y:7998025; ponto 2 com área de 1,112 ha, situado entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 - X: 664538 / Y: 7997495 e 2 - X: 664604 / Y:7997251; e ponto 3 com área de 0,533 ha, situado entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 - X: 664670 / Y: 7996874 e 2 - X: 664732 / Y:7996744. A execução do PRADA deve ser de responsabilidade de profissional devidamente habilitado.	Imediato. O PRADA deverá ser executado por no mínimo 05 anos
3	Elaborar relatório de acompanhamento das ações executadas, com registro fotográfico. O relatório deve conter a avaliação dos resultados do PRADA com, no mínimo, os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; abundância e frequência de espécies vegetais; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas); presença ou ausência e intensidade de focos erosivos. O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.	Anual, a partir da vigência da AIA
4	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento das condicionantes.	Anual, a partir da vigência da AIA

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 11. VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA tem validade de **36 meses**, à partir da data de sua emissão.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC    ( **X** ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome:** Emília dos Reis Martins Gomes

**MASP:** 1364306-9



Documento assinado eletronicamente por **Emilia dos Reis Martins Gomes, Servidor (a) Público (a)**, em 26/01/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59703210** e o código CRC **4554AC9B**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0004240/2022-86

SEI nº 59703210